



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



PROC. ADM. Nº 019/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019
CONTRATO Nº. 013/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A
EMPRESA PINDORAMA COM. E DISTRIBUICAO
LTDA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAÍBA-PI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, CPF Nº 139.000.303-59, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **PINDORAMA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 04.974.814/0001-88 sediada na Rua Caramuru, 615, Pindorama, Parnaíba – PI, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, por seu representante legal, AFONSO DOS SANTOS NERIS, CPF Nº 273.981.533-68, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, conforme Anexo I da TOMADA DE PREÇO e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 32.863,00** (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais).

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato será pago de acordo com os itens adquiridos por meio de ordem de entrega.

Parágrafo segundo: O valor pago dependerá da quantidade de produtos solicitados pela Câmara Municipal, dentro do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 0001.**



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

DA CONTRATADA:

- entregar os produtos licitados no endereço da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação em requisição**, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega;
- entregar os produtos licitados em perfeito estado em um prazo de até 01 (um) dia após recebimento da ordem de entrega;**



PINDORAMA
Afonso dos Santos
CPF 273.981.533-68
Administrador



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



- c) responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeito estado de consumo e dentro do prazo de validade;
- d) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato finda em 31 de dezembro de 2019. **INÍCIO: 10/10/2019. TÉRMINO: 31/12/2019.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: A critério exclusivo da CONTRATANTE, ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) ceder ou transferir, no todo ou em parte, a contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades em conformidade com o estabelecido na TOMADA DE PREÇO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019, regido pelo art. 23, II, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento de pagamento e recibo (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o atesto da execução deste Contrato objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas e, 2 (duas) vias, e sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2004, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2004, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.


PINDORAMA COM. MUN. Parnaíba
Censo dos Santos N.º 105



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

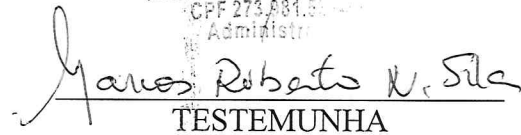
Parnaíba (PI), 10 de outubro de 2019.


Câmara Municipal de Parnaíba
CONTRATANTE


Pindorama Com. e Distribuição LTDA
CONTRATADA


TESTEMUNHA

CPF: 063.764.593-66


TESTEMUNHA

CPF: 672.688.203-30



Pindorama Com.Distrib. Ltda

Parnaíba, 09 de Outubro de 2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

AO (À) PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI PROPOSTA

Prezado(a) Senhor(a)

A Empresa PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na cidade de Parnaíba, PI na Praça Coronel Osório, 833, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.974.814/0001-88, neste ato representada por AFONSO DOS SANTOS NERES, abaixo assinado, **PROPÕE a CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA** os seguintes bens, objeto da presente TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, de acordo com a proposta comercial anexa, em conformidade com o anexo I desta TOMADA DE PREÇO, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Papel A4	Copimax	Resm	800	23,00	18.400,00
2	Caneta azul	Compactor	Und	300	0,85	255,00
3	Caneta vermelha	Compactor	Und	50	0,85	42,50
4	Caneta preta	Compactor	Und	50	0,85	42,50
5	Marca texto amarelo	Jocar	und	50	1,95	97,50
6	Clips 4/0	ACC	CX	60	2,85	171,00
7	Clips 6/0	ACC	CX	60	2,85	171,00
8	Clips 8/0	ACC	CX	60	2,85	171,00
9	Grampeador grande	Jocar	Und	10	21,00	210,00
10	Grampeador pequeno	Jocar	und	20	17,50	350,00
11	Grampos 26/06	Jocar	CX	50	6,85	342,50
12	Bloco de recados - postit -45x25 - com 100	Leo Leo	und	100	5,50	550,00
13	Calculadora	Yak's	und	20	20,00	400,00
14	Pasta AZ larga	Polycart	und	400	11,30	4.520,00
15	Pasta classificadora	Polycart	und	400	3,60	1.440,00
16	Pasta colecionadora sanfonada 12 divisórias	Walleu	und	100	34,00	3.400,00
17	Envelope 26x36	Ipecol	und	200	0,65	130,00
18	Envelope A4	Ipecol	und	800	0,60	480,00
19	Envelope 24x34	Ipecol	und	100	0,65	65,00
20	Fita gomada 38x50	Adere	und	50	12,50	625,00
21	Porta CD com 12 divisórias	Walleu	und	50	20,00	1.000,00
				TOTAL		32.863,00

Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e tres reais

R\$ 32.863,00

Assinatura



DECLARAMOS QUE: A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas
DECLARAMOS QUE: Estar ciente e de acordo com as exigências desta carta convite;
DECLARAMOS QUE: No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas com, encargos sociais, seguros, taxas, tributos, frete e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
DECLARAMOS QUE: A garantia dos produtos de informática acima discriminados é de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.
DECLARAMOS QUE: Os produtos que compõe o objeto da licitação, serão entregues ao Poder Legislativo em um **prazo máximo de 01 (um) dia** após a solicitação Poder Legislativo mediante emissão de Ordem de Entrega.


PINDORAMA COM. DIST. LIDA
Afonso dos Santos Neres
CPF 273.981.533-68
Cidade: Pindorama - PI

Afonso dos Santos Neres

CPF: 273.981.533-68

Rua Caiapós, 907 , Bairro Pindorama, Parnaíba, PI

Rua Caramuru 615 - Bairro Pindorama - Parnaíba (PI)
CNPJ - 04.974814/0001-88 -- INSC. EST - 19.449.822-0
Telephone 86 3321 2930 -Email - superpopular.pi@hotmail.com



Handwritten signatures and initials:
- Top right: *J. Neres*
- Middle right: *W. Neres*
- Bottom right: *Handwritten initials*